



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão.

NÚCLEO DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS

EDITAL nº 04/2019 – NRI/GR

SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA INTERCÂMBIO INTERNACIONAL VOLUNTÁRIO NA FACULDADE DE LETRAS DA UNIVERSIDADE DE LISBOA

O Núcleo de Relações Internacionais da Universidade Federal do Maranhão (UFMA), no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de inscrições e estabelece normas relativas à seleção de candidatos(as) do Centro de Ciências Humanas da UFMA para intercâmbio internacional na Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa (ULisboa).

1. CONDIÇÕES GERAIS

1.1 O presente edital visa expor as normas relativas à seleção de estudantes dos cursos de graduação e de pós-graduação do Centro de Ciências Humanas da Universidade Federal do Maranhão para a realização de intercâmbio internacional na Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa (ULisboa), cujo foco é a cooperação acadêmica em todos os domínios de conhecimento relacionados aos estudos africanos, afro-brasileiros ou da diáspora africana considerada de interesse das instituições convenientes.

1.2. A seleção para as instituições, conforme descrito neste edital, será realizada por meio de parceria entre a UFMA e a ULisboa;

1.3. As três etapas da seleção serão realizadas pela UFMA (Comissão específica para a seleção), segundo os critérios estabelecidos neste edital.

1.4. O intercâmbio poderá ter duração de até um ano, a partir de janeiro de 2020.

2. DAS INSTITUIÇÕES PARCEIRAS E DA QUANTIDADE DE VAGAS

2.1 A oferta de 02 (duas) vagas para estudantes dos cursos de graduação e de pós-graduação que fazem parte do Centro de Ciências Humanas da Universidade Federal do Maranhão.

2.2 Para fins de suprir quaisquer ofertas de novas vagas e/ou preencher aquelas que venham a existir devido a eventual(is) desistência(s) de candidato(s) selecionados(as) e classificados(as), haverá lista de espera de selecionadas(os) até o dobro das vagas previstas no ITEM 2.1.

2.3 As(Os) estudantes selecionadas(os) e classificadas(os) terão a isenção do pagamento de anuidades para realizar seus estudos na Faculdade de Letras da ULisboa durante a vigência dessa seleção (período máximo de um ano), estando obrigados ao pagamento de

Cidade Universitária Dom Delgado - Centro de Ensino Pedagógico Paulo Freire

Avenida dos Portugueses, 1.966 - São Luís - MA - CEP: 65080-805

Fone: (98) 3272- 8014



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão.

NÚCLEO DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS

uma taxa de inscrição no valor de 20,00€ que corresponde a despesas processuais e ativação do seguro escolar.

2.4 Não haverá auxílio-financeiro por parte das instituições parceiras aos(as) estudantes selecionados(as), que deverão custear suas despesas em Portugal (passagens internacionais, visto, hospedagem, alimentação etc.) por conta própria.

2.5 O visto é de responsabilidade dos(as) estudantes selecionados(as), devendo ser providenciado no país de sua origem, antes de sua chegada à instituição receptora.

2.6 O intercâmbio tem por objeto a cooperação acadêmica em todos os domínios de conhecimento relacionados aos estudos africanos, afro-brasileiros ou da diáspora africana. O(A) estudante poderá cursar disciplinas e desenvolver outras atividades nas seguintes áreas científicas da Faculdade de Letras da ULisboa:

- a) graduação: Licenciatura em Estudos Africanos;
- b) pós-graduação: Mestrado e o Doutorado em História, na Especialidade de História de África; Mestrado e Doutorado em Estudos Românicos, na Especialidade de Estudos Africanos.

2.7 Serão oferecidas duas vagas, segundo as modalidades abaixo:

- a) Modalidade I: Uma vaga para estudante de graduação;
- b) Modalidade II: Uma vaga para estudante de pós-graduação;

2.8 Ao final das etapas, não havendo estudante selecionado(a) em uma das modalidades, a vaga será disponibilizada para a outra modalidade.

3. DOS REQUISITOS E CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO DO(A) CANDIDATO(A)

3.1 Ser brasileiro(a) nato(a) ou naturalizado(a);

3.2 Estar regularmente matriculado(a) em cursos de graduação ou de pós-graduação do Centro de Ciências Humanas da UFMA, no **primeiro semestre de 2019**;

3.3 No caso específico de estudantes de graduação:

- a) Ter cursado completamente ao menos 40% (quarenta por cento) de toda carga horária das disciplinas de seus respectivos cursos, conforme os Projetos Político-Pedagógicos destes;
- b) Ter **coeficiente de rendimento (CR) igual ou superior a sete**, sendo o CR a média ponderada das disciplinas cursadas com aproveitamento ou não, com os pesos representados pelos créditos das respectivas e como divisor as somas dos respectivos créditos (Conforme, resolução CONSEPE No.90/99 art.33);
- c) Ter a previsão de conclusão do curso posterior ao ano de 2020;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão.

NÚCLEO DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS

d) Não ter defendido monografia ou trabalho de conclusão de curso.

3.4 No caso específico de estudantes de pós-graduação:

- a) Ter a previsão de término, ao final do primeiro semestre letivo de 2019, de ao menos 40% (quarenta por cento) de toda carga horária das disciplinas de seus respectivos cursos, conforme os Projetos Político-Pedagógicos destes;
- b) Ter **coeficiente de rendimento (CR) igual ou superior a sete** no curso de pós-graduação em que estiver matriculado(a), sendo o CR a média ponderada das disciplinas cursadas com aproveitamento ou não, com os pesos representados pelos créditos das respectivas e como divisor as somas dos respectivos créditos (Conforme, Resolução CONSEPE No.90/99 art.33). Caso o(a) estudante ainda não tenha concluído disciplinas no curso de pós-graduação em que estiver matriculado(a), será considerado apenas o CR da graduação;
- c) Ter a previsão de conclusão do curso posterior ao ano de 2020;
- d) Não ter defendido dissertação ou tese.

4. DO PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÃO

4.1. As inscrições estarão abertas **no período de 05 de julho a 20 de julho de 2019**, e deverão ser protocoladas na Divisão de Protocolo e Arquivo - DEPA, localizado à Avenida dos Portugueses, nº 1966, Cidade Universitária Dom Delgado, Prédio Mal. Castelo Branco, 65080-040, São Luís – MA.

4.2 Para se inscrever, o(a) candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Ficha de inscrição preenchida sem rasuras (Anexo 1);
- b) Comprovante de matrícula no primeiro período de 2019 (2019.1), devidamente autenticado/carimbado pela Coordenação do seu curso;
- c) Histórico Escolar com todas as disciplinas cursadas pelo(a) candidato(a) em seu curso, devidamente autenticado/carimbado pela Coordenação do curso. Nos casos de estudantes de pós-graduação, é obrigatória a apresentação do Histórico Escolar da graduação e de seu curso na pós-graduação;
- d) *Curriculum Vitae* modelo *Lattes/CNPq* assinado e acompanhado da comprovação dos títulos e de todos os demais documentos paginados e na ordem dos itens do formulário;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão.

NÚCLEO DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS

- e) *Plano de estudos* que pretende desenvolver na ULisboa, constando a área do conhecimento, as disciplinas, demais atividades que pretende realizar, bem como uma justificativa, conforme o Plano de Atividades Acadêmicas em Mobilidade Internacional (PAAMI) de acordo com modelo disponibilizado no site do Núcleo de Relações Internacionais e com as orientações contidas nos Capítulos III e IV da Resolução Nº 1698-CONSEPE de 12 de abril de 2018 O documento precisa ser assinado.

4.3. Não serão deferidas inscrições feitas por *e-mail* ou *fax*.

5. DA SELEÇÃO REALIZADA PELA COMISSÃO COORDENADORA DO SELETIVO/ UFMA

5.1 A parte da seleção sob a responsabilidade da UFMA estará subdividida em três etapas, todas elas **classificatórias** e **eliminatórias** e seus resultados serão divulgadas no site da UFMA (<http://www.ufma.br>). A seguir, a descrição das etapas:

5.1.1 DA ETAPA I

5.1.1.2 Na primeira etapa, será realizada a análise da documentação entregue no ato da inscrição.

5.1.1.3 Os(As) candidatos(as) que apresentarem documentação incompleta ou enviada fora do prazo estabelecido ou aqueles(as) que não atenderem os requisitos de inscrição previstos neste edital serão **eliminados(as)** do processo seletivo.

5.1.1.4. A nota do(a) candidato(a) na ETAPA I se dará considerando a pontuação (0,0 a 10,0): a) do **Coefficiente de Rendimento (CR)**; e b) da **produção constante no Curriculum Lattes**, com a devida comprovação.

5.1.1.6 Em caso de empate, o(a) candidato(a) de maior idade será o(a) selecionado(a) ou melhor classificado(a).

5.1.1.6 Apenas os candidatos classificados na Etapa I poderão realizar a etapa II do processo seletivo.

5.1.1.7 A divulgação dos resultados dessa etapa ocorrerá em data provável de **26 de agosto de 2019**.

5.1.2. DA ETAPA II

5.1.2.1 Esta etapa consiste na avaliação do PAAMI entregue pelos(as) candidatos(as)



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão.

NÚCLEO DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS

5.1.2.2 Esta etapa tem os seguintes critérios de avaliação:

- a) Elaboração de plano de estudos que explicita: a importância do intercâmbio para a formação acadêmica do(a) estudante inscrito(a) neste Edital; a área do conhecimento a ser cursada na ULisboa; as disciplinas e subárea do conhecimento a serem escolhidas pelo(a) candidato(a) na ULisboa; indicação de

5.1.2.3 Os(As) candidatos(as) com nota **inferior a 8,0 (oito)** serão **eliminados(as)** do processo seletivo e não poderão participar da etapa seguinte. Observações:

- a) Em caso de empate, o(a) candidato(a) de maior idade será selecionado(a) ou melhor classificado(a);
- b) A divulgação dos resultados dessa etapa ocorrerá em data provável de **30 de agosto de 2019**.

5.1.3 DA ETAPA III

5.1.3.1 Nesta etapa, será realizada uma entrevista dos(as) candidatos(as) perante a Comissão específica para a seleção.

5.1.3.2 A entrevista individual, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada e gravada por uma Comissão avaliadora composta por 3 (três) professores da UFMA e de acordo com a ordem cronológica de inscrição.

5.1.3.6 A entrevista individual ocorrerá na Sala da Coordenação da Licenciatura em Estudos Africanos e Afro-Brasileiros – Térreo do Centro Pedagógico Paulo Freire (**Campus Dom Delgado-UFMA**), em data provável de **05 de setembro de 2019, às 15h**.

5.1.3.7 Após o término da entrevista, a comissão organizadora atribuirá nota de 0 (zero) a 10 (dez) ao(à) candidato(a).

5.1.3.8 Os aspectos avaliados na entrevista individual serão: trajetória acadêmica; consistência argumentativa em relação às disciplinas cursadas pelo(a) candidato(a); planejamento da carreira acadêmica a seguir.

5.1.3.9 Os(As) candidatos(as) que não comparecerem à entrevista individual serão **eliminados(as)**.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão.

NÚCLEO DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS

- 5.1.4 Em caso de empate, o(a) candidato(a) de maior idade será o melhor classificado (a).
- 5.1.5 A divulgação dos resultados dessa etapa ocorrerá em data provável de **10 de setembro de 2019**.
- 5.1.6 A divulgação dos resultados de todas as etapas será feita no endereço eletrônico (www.ufma.br).

6. CLASSIFICAÇÃO

- 6.1 A nota final (NF) é a média ponderada das notas obtidas pelo candidato nas Etapas I, II e III. Os pesos para composição da nota final são:
 - a. Etapa I: 0.4
 - b. Etapa II: 0.3
 - c. Etapa III: 0.3
- 6.2 A classificação dos(as) candidatos(as) será feita por ordem decrescente a partir da nota final obtida pelos(as) candidatos(as) aprovados(as).
- 6.3 Caso haja empate entre candidatos(as), o(a) candidato(a) com maior nota final na ETAPA I será considerado(a) selecionado(a) e classificado(a). Persistindo o empate, a maior nota na ETAPA III será considerada como segundo critério de desempate. O último critério de desempate será a maior idade dos(as) candidatos(as).
- 6.4 A divulgação do resultado final ocorrerá em data provável de **13 de setembro de 2019**.
- 6.5 Após a divulgação das notas de cada etapa, os(as) candidatos(as) poderão protocolar **Recurso por escrito ao presidente da Comissão Coordenadora do Processo Seletivo em até dois dias úteis após a divulgação**.
- 6.6 Os recursos somente serão acolhidos se interpostos nos prazos estipulados no item 6.5 deste edital e devem ser apresentados pelo(a) candidato(a) ou por seu representante legal em duas vias e devidamente fundamentados.
- 6.7 Após a consideração dos possíveis recursos, os(as) candidatos(as) têm cinco dias úteis para procurar o Núcleo de Relações Internacionais (NRI) e entregar os documentos requeridos neste Edital.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão.

NÚCLEO DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

7.1. A seleção para as Instituições deste edital é realizada por meio de parceria entre a UFMA e a ULisboa, sendo que a seleção será realizada pela UFMA.

7.2. No seu retorno, o(a) candidato(a) selecionado(a) deverá apresentar junto ao Núcleo de Relações Internacionais (NRI) relatório das atividades desenvolvidas no programa de intercâmbio. **É exigido que reste ao candidato pelo menos dois semestres a ser cursado na UFMA após o período de mobilidade, excluídos: a) no caso de estudante de graduação, a monografia ou o trabalho de conclusão de curso e o estágio obrigatório; no caso de estudante de pós-graduação, a dissertação ou a tese.**

7.4. No caso de desistências de candidatos(as) ou da oferta de novas vagas, os(as) candidatos(as) excedentes serão convocados(as), obedecendo os prazos das instituições parceiras, para submeter à solicitação de intercâmbio à Universidade de destino.

7.5 Os(As) alunos(os) selecionados(as) devem assinar Termo de Compromisso com a UFMA no intuito de desenvolver atividades que repassem o conhecimento adquirido na ULisboa.

7.6 **O(A) candidato(a) selecionado(a) deverá elaborar um Plano de Atividades Acadêmicas em Mobilidade Internacional (PAAMI) de acordo com modelo disponibilizado no site do Núcleo de Relações Internacionais e com as orientações contidas nos Capítulos III e IV da Resolução Nº 1698-CONSEPE de 12 de abril de 2018.**

7.7 Qualquer inexistência ou irregularidade nos documentos apresentados é de inteira responsabilidade do(a) candidato(a). Mesmo que verificadas a qualquer tempo, e em especial por ocasião do intercâmbio, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências.

7.8 A UFMA não dispõe de quaisquer recursos financeiros para os(as) alunos(as) selecionados(as) neste programa.

7.9 Os casos omissos serão avaliados pela Comissão Coordenadora avaliadora do processo seletivo, formada pelo coordenador local do projeto e professores(as) dos Cursos de Graduação e Pós-Graduação do Centro de Ciências Humanas da UFMA.

7.12 Os(As) candidatos(as), após todas as etapas – inclusive de aceite na instituição estrangeira de destino – selecionados(as) e classificados(as) nas duas vagas de oferta – antes da viagem, **devem procurar o NRI, para informações de autorização de saída para mobilidade internacional, para fins de registro no sistema. Sem tal processo, iniciado pelo NRI, o(a) estudante pode ter seu registro no sistema em status de “abandono de curso”.**



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão.

NÚCLEO DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS

São Luís, 01 de Julho de 2019.

Prof. Dr. Leonardo Teixeira Dall'Agnol
Diretor do Núcleo de Relações Internacionais

Prof. Dr. Marcelo Pagliosa Carvalho
Presidente da Comissão Coordenadora do processo seletivo
UFMA

Consolidar
avanços
e vencer
desafios

Cidade Universitária Dom Delgado - Centro de Ensino Pedagógico Paulo Freire
Avenida dos Portugueses, 1.966 - São Luís - MA - CEP: 65080-805
Fone: (98) 3272- 8014



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão.

NÚCLEO DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS

Anexo I

Ficha de Inscrição do Candidato e Termo de Compromisso. O(A) candidato(a) deve fornecer os documentos que comprovem os requisitos para inscrição e referenciar a informação prestada no documentos do processo de solicitação de inscrição.

1) **Candidato(a):** _____

2) **Ano de Ingresso na UFMA:** _____

3) **Curso em que é matriculado(a) na UFMA:** _____

4) **Candidato(a) brasileiro(a) nato(a) ou naturalizado(a):** () Nato () Naturalizado

5) **Candidato(a) é concluinte em 2020?** () Não () Sim

5) **Especifique o período previsto para a conclusão do curso:**

6) **Quantas horas do seu curso na UFMA você já integralizou?** _____

7) **Em relação ao curso que frequenta na UFMA,**

a) **No caso de estudante de graduação, você já defendeu Monografia ou Trabalho de Conclusão de Curso?**

() Não () Sim

b) **No caso de estudante de pós-graduação, você já defendeu dissertação ou tese do curso em que você está cursando nesse momento?**

() Não () Sim

c) **Está realizando estágio curricular ou extra-curricular em 2019?**

() Não () Sim

d) **Possui coeficiente de rendimento (CR) igual ou superior a 7,0 (sete)?**

() Não () Sim



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão.

NÚCLEO DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS

Termo de compromisso

Declaro ter conhecimento das condições e requisitos para a inscrição para o processo de **SELEÇÃO DE CANDIDATOS(AS) PARA INTERCÂMBIO INTERNACIONAL CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS DA UFMA / FACULDADE DE LETRAS DA ULISBOA**. Declaro também que as informações acima descritas são verdadeiras.

Assinatura do(a) candidato(a)



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão.

NÚCLEO DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS

Anexo II

Formulário com critérios para avaliação do *Curriculum Vitae*. Somente serão considerados os itens devidamente comprovados.

Tabela1 – Pontos atribuídos por atividade ao *Curriculum Lattes*

Item	Pontuação	Limite Máximo
Participação em Cursos Acadêmicos de curta duração	0,5 ponto/8 horas	1,0 ponto
Participação em Eventos Acadêmicos, Técnicos e Científicos	0,25 ponto/evento	1,0 ponto
Artigo completo publicado em revistas ou anais de congressos, conferências e similares	1,0 ponto/artigo	3,0 pontos
Resumo publicado em Anais de Eventos Acadêmicos, Técnicos e Científicos	0,1 ponto/artigo	0,5 ponto
Atividades Extra-Curriculares *	0,25 ponto/semestre	0,5 ponto
Monitoria	0,5 ponto/semestre	1,0 ponto
Projeto de Iniciação Científica	0,5 ponto/semestre	2,0 pontos
Estágios	0,5 ponto/semestre	1,0 ponto

* Atividades desenvolvidas no âmbito da Universidade de caráter representativo, com fins acadêmicos.